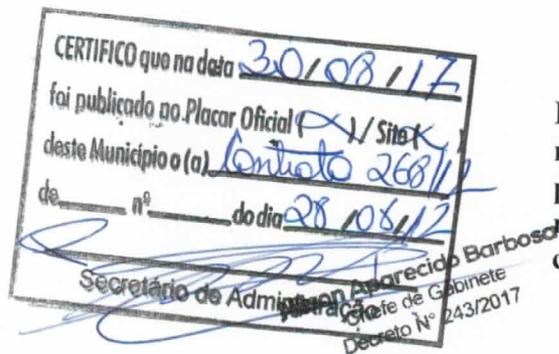




**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 268/2017.



Instrumento de contrato de fornecimento de medicamentos, o que fazem de comum acordo pactuam as partes adiantes qualificadas e bem representadas, nos termos e condições a seguir clausuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado administrativamente na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Setor Central, por seu representante legal, o Prefeito **JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135240111-87, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.753.396/0001-00,, com sede na Av. Cônego Olinto - Centro, na cidade de Piracanjuba, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira, brasileira, casada, biomédica, portadora do CI/RG: 3557338 2ª via SPTC-GO e CPF 807.878.941-68, CRBM nº. 1099, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO.

**CONTRATADO:** **VITTA INDUST. E COMERCIO DE PROD. HOSP. EIRELE-ME**, cadastrada com o CNPJ 21.086.030/0001-32, com sede na Rua Humaita, Quadra 07, L-09- Ipiranga, Goiânia/GO, representada pelo seu representante legal, o senhor **LEANDRO ZENON DE AZARA**, brasileiro, farmacêutico, portador do CPF nº 789.611.491-72 e C. I nº 3100783 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de dispensa de licitação ultimado nos autos nº 005161/2017, conforme Decreto nº 359, de 23 de agosto de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

Por este instrumento compromete-se a Contratada fornecer ao Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, nos locais e condições descritos no Termo de Referência, os medicamentos/insumos discriminados no quadro abaixo, mediante requisições, a saber:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
24	Espéculo Vag. Lubrificado P estéril melhor qualidade. Tipo Colin	und	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
41	Iodopovidona-degermante 1000ml	und	50	R\$ 13,75	R\$ 687,50
44	Luva cirúrgica 7.5 confeccionada em latex natural, esterilizada, flexibilidade, resistencia e sensibilidade tactil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda	pares	1050	R\$ 1,15	R\$ 1.207,50
47	Luva p/ procedimento tam P c/ 100 unid, confeccionado em látex natural, esterilizada, flexibilidade resistencia e sensibilidade tactil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda	caixas	150	R\$ 16,93	R\$ 2.539,50
48	Luva p/ procedimento tam M c/ 100 unid, confeccionado em látex natural, esterilizada, flexibilidade resistencia e sensibilidade tactil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda	caixas	150	R\$ 16,93	R\$ 2.539,50
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$ 7.241,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE FORNECIMENTO**

O fornecimento deverá ser feito diretamente nas unidades de saúde relacionadas no Termo de Referência, mediante requisições, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da data de cada requisição.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Contratante se obriga pagar ao Contratado pelo valor unitário, descrito em sua proposta financeira, justificado em pesquisa de preços de mercado como o de menor preço unitário descrito na Clausula Terceira.

Dá-se ao presente contrato o valor estimado, para fins contábeis, de **RS 7.241,00**

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

Este contrato vige pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, a contar da data de sua assinatura e findará de pleno direito no dia 23 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas deste contrato estão previstos no Orçamento Geral do Município e do Fundo Municipal de Saúde à conta da seguinte dotação:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

1. Secretaria Municipal de Saúde  
Dotação: 55.01.10.302.1007.2040 3.3.90.30 f.0577.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

**1. Ao Município compete:**

- a) efetuar os pagamentos após recebimento dos produtos e processamento das faturas até o dia 30 de cada mês;  
b) controlar o consumo, com base nas requisições e/ou autorizações expedidas.

**2. À Contratada compete:**

- a) manter os preços pactuados no prazo de vigência deste contrato;  
b) fornecer os produtos no prazo pactuado nas unidades de saúde, mediante requisições;

**CLÁUSULA NONA – ADITAMENTO**

Este contrato poderá ser alterado por termo aditivo, no período de sua vigência, observados os critérios e exigências legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES, RESCISÃO E FORO**

1. Por inadimplência ou descumprimento a qualquer das Cláusulas deste contrato, responde o Contratado à pena de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas a critério da Administração.
2. O presente instrumento poderá ser rescindido administrativamente pelo Município, no interesse público ou consensualmente por provocação de qualquer das partes.
3. O Foro para dirimência de qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato é o desta Comarca.

Estando assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo designadas, para surtir os efeitos de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Piracanjuba, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal da Saúde  
Contratante

**VITA INDUST. E COMERCIO DE PROD. HOSP. EIRELE-ME**  
LEANDRO ZENON DE AZARA – representante legal  
Contratada

Testemunhas:

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF N°: 30110582149

2ª)

CPF N°: 824.348591-00